

Vitória (ES), Segunda-feira, 14 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 3614-R, DE 11 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre as atribuições das Procuradorias Especializadas da Procuradoria Geral do Estado e dá outras atribuições.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 91, V, alínea "a", da Constituição Estadual.

Considerando a necessidade de melhor organização e funcionamento da Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Considerando a necessidade de buscar soluções administrativas, que não gerem despesa pública, no cumprimento dos princípios estatuídos no Art. 32 da Constituição Estadual;

Considerando o relatório da Correição Extraordinária, realizada pela Corregedoria Geral da PGE, que constatou a existência de significativo desequilíbrio no volume de trabalho no âmbito das setoriais e entre os Procuradores;

Considerando a decisão do Conselho da PGE, que acolheu a unanimidade o Relatório da Correição Extraordinária, elaborado pela Corregedoria Geral da PGE, bem como para efeito de proceder a aglutinação de setoriais e atribuições em seu âmbito;

Considerando a necessidade de obter maior eficiência à gestão administrativa para melhor servir ao interesse público;

Considerando a necessidade de consolidação da regulamentação das Procuradorias Especializadas responsáveis pelas execuções das atividades jurídicas;

DECRETO:

Art. 1º As atribuições do Centro de Estudos e Informações Jurídicas - CEI, estabelecidas no Art. 15 da Lei Complementar nº 88/96 e da Procuradoria de Petróleo, Mineração e Outros Recursos Naturais - PMPETRO, estabelecidas no Art. 24 da Lei Complementar nº 88/96, serão exercidas pelo Gabinete do Procurador Geral do Estado, sob a coordenação e responsabilidade de seus respectivos Procuradores-Chefes.

Art. 2º As atribuições da Procuradoria Tributária - PT, estabelecidas no Art. 25 da Lei Complementar nº 88/96, serão exercidas pela Procuradoria Fiscal - PFI.

Art. 3º As atribuições de representação judicial sob a responsabilidade da Procuradoria do Patrimônio e Meio Ambiente, dispostas no artigo 27, incisos I, VI, VII e VIII da Lei Complementar 88/96, serão exercidas pela Procuradoria do Contencioso

Judicial.

Art. 4º As atribuições de assessoramento jurídico, emissão de pareceres administrativos e representação extrajudicial sob a responsabilidade da Procuradoria do Patrimônio e Meio Ambiente, dispostas no artigo 27, incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar 88/96, serão exercidas pela Procuradoria de Consultoria Administrativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória/ES, aos 11 dias do mês de julho do ano de 2014, 193º da Independência; 126º da República; e 480º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado
Protocolo 72067

Secretaria de Estado do Governo - SEG -

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO - SEG

ORDEM DE SERVIÇO Nº 057, DE 11.07.2014.

CONSIDERAR, interrompidas, as férias relativas ao exercício de 2014, dos servidores abaixo, ressaltando-lhes o direito de gozar os dias restantes oportunamente.

PAULO MENDES DE OLIVEIRA LOPES

Nº. Funcional: 3318680
A partir de 02.07.2014, com início em 01.07.2014, ressaltando-lhe o direito para o gozo dos 29 (vinte e nove) dias.

KELLY CRISTINA PRATA

Nº. Funcional: 334124
A partir de 03.07.2014, com início em 02.07.2014, ressaltando-lhe o direito para o gozo dos 29 (vinte e nove) dias.

Vitória, 11 de julho de 2014.

NINA ROSA MAZZINI MUNIZ
Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos/SEG
Protocolo 71987

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESTADUAL DE ATENDIMENTO A MULHER

Contrato: Nº 027/2013
Processo: Nº 57483809
Contratante: Secretaria de Estado do Governo

Contratada: Estrutural Construtora e Incorporadora Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 027/2013 pelo prazo de 90 (noventa) dias.
Vigência: A contar de 14 de junho de 2014.

Atividade: Nº 0418305611.123
Elemento de despesa: Nº 33.90.39

Vitória, 10 de julho de 2014.
SAMIR FURTADO NEMER
Secretário de Estado do Governo
Protocolo 71677

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -

Portaria nº. 048 - R, de 10 de julho de 2014.

O **Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM**, no uso das atribuições que lhe o art. 61, inciso XIII, da Lei Complementar nº 282/2004, e considerando o que consta no processo nº. 47851015,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **MARCIA REGINA FIOROTTI**, Nº Funcional 3057712-1, Progressão para a Referência "3" da Classe II, no cargo de Técnico Superior - CNS-I, de acordo com o art. 6º da Lei Complementar 501/2009, a partir de **1º de julho de 2014**, de acordo com o art. 9º da LC 501/2009, contando novo interstício em 08 de junho de 2014.

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL
Presidente Executivo IPAJM
Protocolo 71651

Portaria nº. 050 - R, de 10 de julho de 2014.

O **Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso XIII do Artigo 61 da Lei Complementar nº 282 de 22 de abril de 2004, e considerando o que consta no processo nº 11913754,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **MARISILVIA CIRILO**, nº funcional 371510-53, Gerente de Perícia Médica e Social, CCP-01, 10,0% (dez por cento) de Gratificação de Adicional de Tempo de Serviço, de acordo com o Artigo 106 da Lei Complementar 46/94, alterado pelo Artigo 1º da Lei Complementar 128/98, a partir de 29 de junho de 2014.

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL
Presidente Executivo IPAJM
Protocolo 71653

Portaria nº. 051 - R, de 10 de julho de 2014.

O **Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM**, no uso das atribuições que lhe o art. 61, inciso XIII, da Lei Complementar

nº 282/2004, e considerando o que consta no processo nº. 50557254,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **MICHELLE FREIRE CABRAL MACHADO**, Nº Funcional 2789094-1, Progressão para a Referência "4" da Classe II, no cargo de Advogado - CNS-II, de acordo com o art. 6º da Lei Complementar 501/2009, a partir de **1º de julho de 2014**, de acordo com o art. 9º da LC 501/2009, contando novo interstício em 30 de junho de 2014.

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL
Presidente Executivo IPAJM
Protocolo 71659

Portaria nº. 043 - R, de 10 de julho de 2014.

O **Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso XIII, da Lei Complementar nº 282/2004, e o disposto no Decreto nº 043-S, de 09/01/2013 e considerando o que consta no processo nº 26218305,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **MARCIA MARIA SCARPAT**, Nº funcional 2772116-1, Auxiliar Técnico Previdenciário - PAE-4, Progressão para o Padrão "12", na forma do Artigo 24 da LC 351/2005 alterada pela LC 501/2009, a partir de **1º de julho de 2014**, nos termos do Art. 9º da LC 501/2009, contando novo interstício em 14 de junho de 2014.

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL
Presidente Executivo IPAJM
Protocolo 71662

Portaria nº. 044 - R, de 10 de julho de 2014.

O **Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM**, no uso das atribuições que lhe o art. 61, inciso XIII, da Lei Complementar nº 282/2004, e considerando o que consta no processo nº 52764982,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **MARCIA AIRES PARENTE CARDOSO DE ALENCAR**, Nº Funcional 3261760-1, Progressão para a Referência "2" da Classe I, no cargo de Advogado - CNS-II, de acordo com o art. 6º da Lei Complementar 501/2009, a partir de **1º de junho de 2014**, de acordo com o art. 9º da LC 501/2009, contando novo interstício em 23 de maio de 2014.

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL
Presidente Executivo IPAJM
Protocolo 71664